



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua Padre Cícero, 100 - Centro - Trindade - PE CEP 56250-000

Telefax: (87)3870-1283 - CNPJ nº 00.285.654 / 0001-09

Gestão: SUPERAÇÃO, somos parte desta História - Biênio 2023/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E DIREITO DE USO DE PLATAFORMA WEB (SITE DA CÂMARA DE TRINDADE – PE), CONTEMPLANDO A SUA CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADAPTAÇÃO DE CONTEÚDOS, HOSPEDAGEM DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE TRINDADE – PE, conforme especificações constantes neste termo.

1.1.1. Das Especificações: Desenvolvimento e manutenção de sistemas web: layout e interface visual para exibição e possibilitando à CONTRATANTE a inserção de menus, álbum de fotos, animações, digitalização e tratamento de imagens e dados, edição e estruturação de conteúdos de páginas secundárias (histórico, fotos, administração, bancadas, eventos, contatos) e páginas dinâmicas para notícias, publicações das contas públicas e relatórios fiscais, licitações, contratos, leis municipais e serviços de e-mail, através do website; streaming (transmissão de áudio e vídeo das sessões ao vivo); Tratamento de dados para armazenamento de informações em banco de dados. Criação, manutenção e assistência de portal de ouvidoria, suporte técnico em informática.

1.2.1. As especificações do objeto da referida contratação, refere-se à contratação de empresa para locação e direito de uso de plataforma web (site da câmara de Trindade - PE), contemplando a sua criação, instalação, migração e adaptação de conteúdo, hospedagem das atividades legislativas do Poder Legislativo de Trindade - PE, conforme especificações técnicas abaixo:

1.2.2. Sítio Eletrônico integrado com o Sistema de Controle das Atividades Legislativas com Locação de licença e direito de uso, contemplando criação, implantação, migração e adaptação de conteúdo, hospedagem, suporte técnico e manutenção;

1.2.3. O Serviço de hospedagem do Sítio Eletrônico será fornecido pela CONTRATADA.

1.2.4. Entende-se por HOSPEDAGEM, o serviço de armazenamento do Sítio Eletrônico e a disponibilização constante do mesmo na internet, 24h por dia na rede de computadores, tendo: para o armazenamento de dados 30 GB, para a transferência mensal de dados 300 GB e limite de até 100 contas de e-mail.

1.2.5. Entende-se por SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO COM EXTENSÃO GOVERNAMENTAL a disponibilização de uma plataforma tecnológica que permita a CONTRATANTE criar e gerenciar contas de e-mails com as terminações: .gov.br ou .leg.br.

1.2.6. Entende-se por TRANSFERÊNCIA MENSAL DE DADOS a quantidade de dados deslocados entre o servidor da CONTRATADA e o COMPUTADOR DOS VISTANTES, ADMINISTRADORES E/OU USUÁRIOS do Sítio Eletrônico da CONTRATANTE. Está incluído nessa taxa o envio de arquivos denominado “upload”, acessos ao Sítio Eletrônico e o tamanho dos e-mails enviados e recebidos.

1.2.7. Considerando que o funcionamento dos equipamentos e demais limitações tanto de software quanto de hardware impedem, na área de tecnologia, garantia de 100% de operação e, portanto da integralidade dos serviços, AS PARTES estabelecem o “acordo de nível mínimo de desempenho” ou SLA

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua Padre Cícero, 100 – Centro – Trindade-PE

Telefone: (87) 3870 - 1283 - CEP: 56250-000



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua Padre Cícero, 100 - Centro - Trindade - PE CEP 56250-000

Telefax: (87)3870-1283 - CNPJ nº 00.285.654 / 0001-09

Gestão: SUPERAÇÃO, somos parte desta História - Biênio 2023/2024

(Service Level Agreement) para o nível de desempenho técnico do serviço proposto. A CONTRATADA tem condição técnica de oferecer e se compromete a manter um SLA de disponibilização dos SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E E-MAILS, por 95% do tempo, em cada mês civil, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- A. Falta de energia nas dependências do Centro de Hospedagem de Dados, ocasionada pela empresa concessionária fornecedora de energia da CONTRATADA;
- B. A ocorrência de sinistros causadores de situações que configurem calamidade, tais como: incêndios, terremotos, inundações e outros que afetem direta ou indiretamente o Centro de Hospedagem de Dados;
- C. Interrupção estrutural dos serviços da rede de dados (backbone com a internet pública) da fornecedora do link de comunicação da CONTRATADA;
- D. Manutenção de ordem preventiva ou atualizações de sistemas, desde que seja programada com pelo menos 48 h (quarenta horas) de antecedência junto a Contratante;
- E. Intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do Sítio Eletrônico, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de “hackers” ou destinadas a implementar correções de segurança.
- F. Suspensão da prestação dos serviços por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de obrigações do Contrato;
- G. Bloqueio de Firewalls ou falhas nos sistemas causados pelo mau uso da CONTRATANTE.

1.2.8. LOCAÇÃO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

1.2.9. A concessão de licença de uso dos sistemas de propriedade da CONTRATADA será fornecida ao CONTRATANTE somente durante o período de vigência deste contrato.

1.2.10. Entende-se por manutenção a adoção pela CONTRATADA de medidas e ações tendentes à atualização, correção, solução, evolução tecnológica, e resolução de demais problemas decorrente da execução/operação dos sistemas, trabalhando preventivamente na solução de possíveis falhas, podendo, à seu critério, proceder à substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução dos sistemas bem como a garantia da qualidade e operabilidade do mesmo.

1.2.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE suporte com objetivo de orientar e atender chamados relativos à correta utilização dos Sistemas e possíveis resoluções de problemas técnicos. Possibilitando no mínimo 3 (três) meios de aberturas de chamados: telefone, chat ou e-mail.

1.2.12. A presente contratação será exclusivo para a participação de ME/EPP, na forma dos Arts. 47 e 48, Inciso I, da Lei Complementar n.º 147/2014.

1.2.13. A referida contratação encontra-se com fundamentação legal no artigo 75, inciso II, juntamente com o Artigo 72.

1.2.14. Manutenção e monitoramento de servidor com disponibilidade de suporte técnico 24h.

1.2.15. Preferencialmente empresa sediada no estado de PERNAMBUCO, para melhor suporte e execuções dos serviços de emergência.

Conforme **DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:** **(Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020)**



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua Padre Cícero, 100 - Centro - Trindade - PE CEP 56250-000

Telefax: (87)3870-1283 - CNPJ nº 00.285.654 / 0001-09

Gestão: **SUPERAÇÃO**, somos parte desta História - Biênio 2023/2024

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 , nos termos do inciso I do caput do art. 13.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste Termo de Referência, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham.

Os serviços descritos neste termo de referência são necessários para manutenção dos serviços regulares da câmara Municipal de Vereadores de TRINDADE-PE.

Salienta-se que a contratação acima descrita é ferramenta importante para eficiência e eficácia da transparência pública que garante amplo acesso à população acerca do que está sendo discutido e debatido no Poder Legislativo, sobretudo, porque, as dependências da casa não comportam grande quantidade de pessoas.

Ademais, a transmissão social tem sido mecanismo salutar para garantia de acesso à população, garantindo a ampla divulgação dos seus atos, nos termos da Resolução TCE-PE n.º 33/2018, com o fito de obter desempenho máximo no Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco – ITMPE.

A Casa Legislativa realiza uma função social essencial na sociedade e como tal necessita de estrutura para o cumprimento do seu mister, uma das mais importantes ferramentas públicas é a transparência, sendo este um direito do povo e um dever do poder público, de modo que a internet tem sido o meio mais ágil e célere de garantir o direito à informação.

Assim, como a Câmara de TRINDADE-PE não dispõe de pessoal qualificado e equipamentos para realizar o serviço em tela, se faz necessária a contratação de empresa especializada que possa realizar o serviço pretendido.

3.0. DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E DIREITO DE USO DE PLATAFORMA WEB (SITE DA CÂMARA DE TRINDADE - PE), CONTEMPLANDO A SUA CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADAPTAÇÃO DE	Mês	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua Padre Cícero, 100 - Centro - Trindade - PE CEP 56250-000

Telefax: (87)3870-1283 - CNPJ nº 00.285.654 / 0001-09

Gestão: **SUPERAÇÃO**, somos parte desta História - Biênio 2023/2024

CONTEÚDOS, HOSPEDAGEM DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DO PODER LEGISLATIVO DE TRINDADE – PE, conforme especificações constantes neste termo				
--	--	--	--	--

3.1. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 PROFISSIONAL CAPACITADO, PARA COMPARECER PRESENCIALMENTE, PELO MENOS 03 VEZES POR SEMANA, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ESCLARECIMENTOS, SUPORTE, CAPACITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOLICITADOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO ÀS EQUIPES DOS SETORES RESPONSÁVEIS.

3.2. O Valor Total Global máximo aceitável é de [REDACTED]

3.3. Os preços estimados foram obtidos através de Preços extraídos do Portal TOME CONTA PE-do TCE-PE, de 05 cidades distintas e fornecedores diferentes, conforme documentos em anexo aos autos.

4.0. DA DOTAÇÃO

4.1. Recursos do repasse constitucional do duodécimo, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1000 – Corpo deliberativo e Secretaria da Câmara

Unidade: 1001 – Corpo deliberativo e Secretaria da Câmara

Dotação: Código – 01.031.0101.2.046 – Divulgação Institucional do Poder Legislativo;

COD: 21 – Código – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua Padre Cícero, 100 – Centro – Trindade-PE

Telefone: (87) 3870 - 1283 - CEP: 56250-000



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua Padre Cícero, 100 - Centro - Trindade - PE CEP 56250-000

Telefax: (87)3870-1283 - CNPJ nº 00.285.654 / 0001-09

Gestão: SUPERAÇÃO, somos parte desta História - Biênio 2023/2024

6.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO, VIGÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão de ordem dos serviços:

7.1.1. Início: 03 dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: Até 31 de dezembro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7.3. A execução do serviço dentro solicitado pelo gestor do contrato e nas condições estipuladas neste termo;

7.4. Todas as despesas relativas aos serviços, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

7.5. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Câmara Municipal de TRINDADE-PE, não representando para a Câmara a obrigação de utilização da totalidade dos quantitativos licitados.

7.6. Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário ou em outro local designado pelo responsável do contrato.

7.7. Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua Padre Cícero, 100 - Centro - Trindade - PE CEP 56250-000

Telefax: (87)3870-1283 - CNPJ nº 00.285.654 / 0001-09

Gestão: SUPERAÇÃO, somos parte desta História - Biênio 2023/2024

acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos serviços juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua Padre Cícero, 100 - Centro - Trindade - PE CEP 56250-000

Telefax: (87)3870-1283 - CNPJ nº 00.285.654 / 0001-09

Gestão: **SUPERAÇÃO**, somos parte desta História - Biênio 2023/2024

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei n.14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

Rua Padre Cícero, 100 - Centro - Trindade - PE CEP 56250-000

Telefax: (87)3870-1283 - CNPJ nº 00.285.654 / 0001-09

Gestão: SUPERANÇA, somos parte desta História - Biênio 2023/2024

semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Art. 156, da Lei 14.133/21: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

TRINDADE-PE, 11 de MARÇO de 2024.

JASMINY PEREIRA ALENCAR

Diretora de Compras